



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Coronel Orlando n.º 696 - Caixa Postal 13.131 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826 0777 - 826-0932
Fax (016) 826 0753

Fis. ...

Livro n.º

Vstc

LEI Nº 3088

De 18 de janeiro de 2000

Autonza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento no valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
18 de janeiro de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal